



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ofício N.º 089/GPAQ/CAC/SENF/2011

Cuiabá, 25 de novembro de 2011.

**Assunto: Questionamentos – Pregão nº 028/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)**

Senhores Licitantes,

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, por sua Pregoeira, Sra. JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ, nomeada pela Portaria Conjunta nº 002/2011-SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, referente ao edital do pregão em epígrafe, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REMANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FERRAMENTAL NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS SOB DEMANDA, PARA OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SPLIT E DE JANELA DO EDIFÍCIO-SEDE, AGÊNCIAS E POSTOS FISCAIS DA SEFAZ-MT, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital”**, apresenta as respostas referente aos questionamentos apresentados pela empresa **São Miguel Ar Condicionado Ltda.**, por e-mail, no dia 23/11/2011 às 18:17 horas. As respostas foram formuladas de acordo com informações obtidas junto à área técnica GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário. Passemos a transcrição dos questionamentos seguidos da resposta fornecida pela área técnica:

1) Tentamos imprimir o novo edital e as baixar as planilha em excel mas ainda não disponíveis. Tem previsão de quando estarão?

**Resposta:** *As planilhas dos anexos II-A, II-C e II-D em extensão “xls” estão disponíveis no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), no menu “Licitação Pública” e no site [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) no menu Portal de Aquisições.*

2) Vocês pedem conforme anexo I-B item 1 subitem 1.1 “terá que disponibilizar para desempenho diário os seguintes funcionários: 03 técnicos/03 auxiliar/01 supervisor”. Também no item 2 subitem 2.1 alínea f “a contratada deverá fornecer veículo leve com escadas para até 12 metro.....devidamente identificado por adesivo.....a serviço da Sefaz-MT”.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2.1 – A mesma equipe que estará locada na sede da SEFAZ é que fará as viagens para efetuar as manutenções preventivas mensais com este 1 carro que vocês podem deixar disponibilizado?

2.1 – As manutenções preventivas mensais no interior devem ocorrer todos os meses? Pois caso esta seja para ser feito com apenas 01 carro é humanamente impossível de se realizar dentro de 01 mês o interior todo.

**Resposta:** *O edital de licitação é claro ao estipular que a contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica mínima composta pelos profissionais especificados no edital, bem como deverá (o contratado) disponibilizar um veículo para a realização dos serviços de manutenção. A equipe alocada deverá ter disponibilidade para atender as Ordens de Serviços emitidas, de acordo com a necessidade da SEFAZ, seja na Capital ou no Interior. A fiscalização da SEFAZ irá, em conjunto com o supervisor da contratada, estipular as rotas e os serviços a serem executados, respeitando-se o limite de quilometragem mensal estipulado no edital. Quanto à indagação de “humanamente impossível” é pertinente que a licitante leia atentamente o edital, pois o mesmo é claro quanto as atividades e as metodologias de trabalho contratados.*

3) Conforme o 1º adendo, vocês abrem precedente para Arquiteto, Eng. Civil e ou Mecânico, sendo que estamos tratando de manutenção de ar condicionado, que é responsabilidade de Eng. Mecânico, o Arquiteto e Eng. Civil não podem em hipótese nenhuma responder por esta área da engenharia e nem o CREA vai disponibilizar CAT com este fim para Eng. Civil e Arquiteto. É isso mesmo ou vai ser específico para Eng. Mecânico?

**Resposta:** *De acordo com a resolução do CONFEA, que regula as atividades dos profissionais do CREA, A condução das atividades de instalação, montagem, operação, reparo, manutenção e afins podem ser executadas por engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro mecânico. Portanto, se estes profissionais apresentarem a CAT solicitada no edital, devidamente emitida pelo CREA, atenderá ao regramento do edital. Cabe ao CREA analisar as certidões referendadas por aquela instituição e não à equipe técnica da SEFAZ fazê-lo. Portanto, mantém-se o posicionamento aceitando como responsável técnico os profissionais especificados no edital e adendo 01.*

4) Conforme anexo II-D vocês disponibilizam relação de peças e equipamentos com preços máximos permitidos. Pergunto: as peças de reposição serão por conta da SEFAZ conforme a sua aplicação e necessidade? Esta licitação esta visando apenas mão de obra para manutenção preventiva e corretiva?



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**Resposta:** *No anexo II-D estão especificados os equipamentos e peças que poderão ser utilizados nos serviços de manutenção. Esta lista não é exaustiva, conforme especificado no edital. Uma vez constituídos os preços destes insumos, a SEFAZ pagará à licitante os valores ali especificados, de acordo com a sua necessidade. Solicito que a licitante leia o edital, pois essa contratação não é de mão de obra e sim da prestação de serviços que envolvem uma equipe técnica mínima e uma relação de insumos com preços previamente estipulados.*

5) Estamos falando de 1.611,24 TR's, com mais de 450 equipamentos distribuídos entre capital e 65 municípios, com exigência mínima de 80 TR's conforme item 8.5, subitem 8.5.1.1 alínea "b". Pergunta. Não esta bastante aquém de necessidades de vocês permitindo que empresas que talvez não tenham estrutura suficiente para atender as necessidades da Sefaz?

**Resposta:** *A exigência da apresentação de atestados de capacidade técnica e seus quantitativos mínimos é ato discricionário da Administração. Elas devem ser balizadas pelos princípios legais administrativos, em especial ao da razoabilidade, legalidade, proporcionalidade, devendo-se exigir o mínimo necessário à garantia do atendimento ao interesse público, sem ferir aos direito do administrado. Portanto, cabe à Administração avaliar a necessidade ou não de se exigir atestados de capacidade técnica e, se exigí-los, fazê-lo de forma a garantir o atendimento do interesse público. Logo, não haverá qualquer mudança neste item.*

Atenciosamente,

**JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ**  
Pregoeira